

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Teixeira/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, ambas com sede à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais), em conformidade a [Lei Federal nº 11.947/2009](#) e [Resolução CD/FNDE nº 026/2013](#) alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e Resolução nº 06/2020, alterada pela Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, a presente Chamada Pública, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, conforme especificação no item 03 desta Chamada Pública.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**2. FONTES DE RECURSO**

2.1. Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE.

**3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

3.1. Os interessados deverão apresentar PROJETO DE VENDA para atendimento a seguinte demanda:

Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	ABACATE - Inteiro, casca lisa, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujeiras. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados. Obs.: Entrega na safra nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	150	R\$ 10,89	R\$ 1.633,50
002	ABOBRINHA - Inteiras, casca lisa, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujeiras. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados. Obs.: Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	150	R\$ 4,98	R\$ 747,00
003	ACEROLA - Fresca, de ótima qualidade, compacta, firme e de coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típico da espécie, tamanho médio, nova. Obs.: Entrega na safra nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	100	R\$ 9,93	R\$ 993,00



004	AGRIÃO - Folhas íntegras, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isento de sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes. Os gêneros devem ser etiquetados. Obs.: Entrega Semanal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	maço	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
005	ALFACE LISA. - Folhas íntegras, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes. Isento de sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionadas em sacos plásticos transparentes. Os gêneros devem ser etiquetados. Obs.: Entrega Semanal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	UND	1200	R\$ 2,11	R\$ 2.532,00
006	BANANA PRATA - Inteiras, casca lisa, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados. Obs.: Entrega Semanal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	4500	R\$ 4,78	R\$ 21.510,00
007	BATATA DOCE - De ótima qualidade, compacta, firme e de coloração uniforme. Aroma, cor e sabor típico da espécie, tamanho médio, nova. Obs.: Entrega na safra nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	200	R\$ 4,67	R\$ 934,00
008	BETERRABA - Inteiras, casca lisa, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados. Obs.: Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	150	R\$ 3,63	R\$ 544,50
009	BISCOITO DE POLVILHO COM QUEIJO ASSADO - Biscoito caseiro, embalado em saco plástico resistente, devendo apresenta na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingrediente: polvilho, leite, ovos, sal, queijo e óleo. Embalagem. Contendo 250g. Obs.: Entrega quinzenal nas Instituições	KG	200	R\$ 49,99	R\$ 9.998,00



	Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.				
010	BISCOITO DE POLVILHO SEM QUEIJO ASSADO - Biscoito caseiro, embalado em saco plástico resistente, devendo apresenta na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingrediente: polvilho, leite, ovos, sal e óleo. Embalagem. Contendo 250g. Obs.: Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	200	R\$ 47,11	R\$ 9.422,00
011	BOLO SIMPLES - Bolo de farinha de trigo, padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade. Feito com farinha de trigo, ovos, fermento em pó, leite, margarina e açúcar. Embalado individualmente em saco plástico e etiquetado. Obs.: Entrega mensal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	50	R\$ 30,21	R\$ 1.510,50
012	BRÓCOLIS - Folhas integras, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanhos uniformes. Isento de sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. Acondicionados em sacos plásticos transparentes. Obs.: Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	UND	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
013	CEBOLINHA - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas. Peso médio de cada maço de 80g acondicionados em sacos plásticos transparentes. Os gêneros devem ser etiquetados. Entrega Semanal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente	MÓLHO	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
014	CENOURA - Inteiras, casca lisa, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesadas e etiquetadas. Obs.: Entrega Semanal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00



015	CHUCHU - Inteiras, casca lisa, sem rachaduras, boa qualidade, tamanho médio, livre de sujidades. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesadas e etiquetadas. Obs.: Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	250	R\$ 2,67	R\$ 667,50
016	COUVE - Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Obs.: Entrega Semanal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	MÓLHO	1500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
017	COUVE-FLOR - Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Obs.: Entrega na safra nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	200	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00
018	ESPINAFRE - Fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande, cabeças firmes e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Obs.: Entrega Quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	MÓLHO	200	R\$ 2,68	R\$ 536,00
019	FEIJÃO VERMELHO - Vermelho, safra nova, isentos de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes. Os gêneros devem ser pesados e acondicionados em sacos limpos. Obs.: Entrega mensal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	2500	R\$ 13,03	R\$ 32.575,00
020	GOIABA - Boa qualidade, casca integra polpa vermelha, tamanho grande, livre de sujidade, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Peso médio de 100g. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita. Obs.: Entrega na	KG	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00



	safra nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.				
021	GRAVIOLA - Boa qualidade, casca íntegra, tamanho grande, livre de sujidade, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Obs.: Entrega NA SAFRA nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente	KG	50	R\$ 8,95	R\$ 447,50
022	HORTELÃ - Fresca, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, tamanho médio a grande e sem áreas escuras, com maturação uniforme e coloração amarelada, sem manchas de fungos. Obs.: Entrega mensal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	MÓLHO	50	R\$ 2,30	R\$ 115,00
023	INHAME - Tamanho pequeno a médio, tenra, casca íntegra sem amassados e estragados. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Obs.: Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação.	KG	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
024	LARANJA - Padrão médio. Não poderá estar fora do tamanho, peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas). Obs.: Entrega Semanal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação.	KG	2500	R\$ 6,51	R\$ 16.275,00
025	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Embalagem de 400g. - Instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, ingredientes: leite em pó integral e lecitina de soja, embalado em embalagem plástica, metalizada, atóxica, resistente, hermeticamente fechada, rotulo contendo as seguintes informações: nome e endereço da empresa, identificação completa do produto, com peso líquido, lote, data de fabricação, data de validade. Validade mínima 6 meses à	UND	200	R\$ 21,81	R\$ 4.362,00



	partir da entrega. Obs.: Entrega mensal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posterior.				
026	LIMÃO - Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas). Obs.: Entrega Quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação.	KG	500	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00
027	MANDIOCA DE MESA - Inteiras, sem rachaduras, descascadas e lavadas sem partes estragadas, boa qualidade, tamanho médio, livres de sujidades. Entregues congeladas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados, pacotes de 1kg e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Obs.: Entrega Quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação.	KG	1000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
028	MANGA - Fruto de tamanho médio, casca firme de coloração amarela, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Entrega NA SAFRA nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação.	KG	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
029	MARACUJÁ - Fruto de tamanho médio, casca firme de coloração amarela, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Entrega na safra nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação.	KG	100	R\$ 12,07	R\$ 1.207,00
030	MEXERICA - Fruto de tamanho médio, casca firme de coloração amarela, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Entrega semanal na safra nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação.	KG	2500	5,75	14.375,00
031	MILHO VERDE - Fruto de tamanho médio, casca firme de coloração Própria, sem partes	KG	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00



	amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados, pacotes de 1kg e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita).				
032	MORANGA HIBRIDA - Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Entrega Quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação.	KG	400	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
033	OVOS DE GALINHA - Embalagem com 30 unidades (pente). A embalagem deve estar envolta por material plástico. *O produto deverá ter aparência de fresco, não ter sinais de mofo na casca nem cheiro estranho, sendo condicionado à avaliação no ato da entrega, podendo ser rejeitado. Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posterior.	pente	400	R\$ 24,53	R\$ 9.812,00
034	PÃO DOCE CASEIRO - Pão de farinha de trigo, padronizado, bem assado, sem conter partes queimadas ou cruas, de qualidade. Embalado individualmente em saco plástico e etiquetado. Obs.: Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	200	R\$ 27,89	R\$ 5.578,00
035	PEPINO - Tamanho normal. Peso, graus de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas). Obs.: Entrega Quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação.	KG	200	R\$ 4,34	R\$ 868,00
036	PIMENTÃO VERDE - Casca de cor verde, viva e aspecto firme. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posterior.	KG	50	R\$ 5,78	R\$ 289,00



037	PITAYA - POLPA VERMELHA ou AMARELA. Tamanho uniforme, resistentes, boa qualidade, sem partes impróprias para o consumo, sem sinais de podridão. Peso, grau de maturação (próprio para o consumo durante a semana), coloração formato específicos do produto. Não conter danos por pragas, doenças ou danos mecânicos. Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas). Obs.: Entrega semanal na safra nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.	KG	250	R\$ 19,17	R\$ 4.792,50
038	POLPA DE FRUTA - Sabores variados: Maracujá, Goiaba, Acerola, Morango, Caju 100% natural, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar. Pré-homogeneizada para fácil diluição. Embalagem de 1 kg, contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualizada. Obs. Entrega mensal nas instituições educacionais conforme necessidades da secretaria municipal de educação estabelecidas em cronograma, posterior.	KG	100	R\$ 21,43	R\$ 2.143,00
039	QUIABO - Tamanho uniforme, resistentes, boa qualidade, sem partes impróprias para o consumo, sem sinais de podridão. Grau de amadurecimento próprio para o consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Entrega mensal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posterior.	KG	50	R\$ 9,77	R\$ 488,50
040	REPOLHO VERDE - Tamanho médio, coloração verde claro a escuros, fresco, folhas íntegras, sem partes apodrecidas. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posterior.	KG	250	R\$ 2,87	R\$ 717,50
041	ROSQUINHA DE LEITE - Rosquinha caseira assada, doce, embalada em saco plástico resistente, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Ingredientes: ovos, nata, açúcar, leite, sal amoníaco, farinha de trigo, fermento em pó. Pacote com 250g. Obs.: Entrega quinzenal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria	KG	300	R\$ 35,09	R\$ 10.527,00



	Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posteriormente.				
042	SALSA - Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amareladas e apodrecidas. Peso médio de cada maço de 80g. acondicionados em sacos plásticos transparentes. Os gêneros devem ser etiquetados. Entrega semanal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posterior.	MÓLHO	700	R\$ 2,11	R\$ 1.477,00
043	TOMATE LONGA VIDA - Tamanho uniforme, resistentes, boa qualidade, sem partes impróprias para o consumo, sem sinais de podridão. Grau de amadurecimento próprio para o consumo. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). Entrega semanal nas Instituições Educacionais conforme necessidades da Secretaria Municipal de educação estabelecidas em cronograma, posterior.	KG	800	R\$ 5,70	R\$ 4.560,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 192.938,00</b>

3.2. Para fornecimento dos gêneros alimentícios desta Chamada Pública, os fornecedores deverão considerar em seu Projeto de Venda os preços publicados no presente Edital que será o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução FNDE 04/2015, Art. 29, § 3º).

#### 4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

#### 5. DA ENTREGA

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as quantidades especificadas e de acordo com o cronograma – Anexo III, desta Chamada Pública.

5.2. O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e Secretaria Municipal de Educação.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

6.1. Os fornecedores serão Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou de suas organizações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Física e/ou jurídica, conforme a [Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

6.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

6.3. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 6.4 desta chamada, que serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública.

#### **6.4. ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

**6.4.1. Para a habilitação dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP/CAF Física, não organizados em grupo, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:**

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda (**Anexo II-A**) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual, devidamente preenchido com todos os dados do fornecedor e assinado pelo agricultor participante;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Anexo I-A**);

V – Declaração do produtor que não alcançou o limite máximo de venda estabelecido no art. 39, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 (**Anexo IV-A**);

**6.4.2. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP/CAF Física, organizados em grupo, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, os seguintes documentos:**

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Extrato da DAP/CAF Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Projeto de Venda (**Anexo II-B**) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**Anexo I-B**);

V – Declaração individual de cada um dos produtores que não alcançou o limite máximo de venda estabelecido no art. 39, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 (**Anexo IV-A**);

**6.4.3. Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP/CAF Jurídica, deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação os seguintes documentos:**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da DAP/CAF jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda (**Anexo II-C**) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (**Anexo I-C**);

VII – Declaração do representante legal da empresa que nenhum de seus cooperados/associados alcançou o limite máximo individual de venda estabelecido no art. 39, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 (**Anexo IV-B**);

6.4.4. O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

**6.5. NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.**

6.6. No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 será concedido o prazo de 02 (dois) dias para regularização da documentação.

6.7. Os documentos para habilitação, bem como o Projeto de Venda, deverão ser entregues em envelope lacrado, com identificação externa conforme item 6, no seguinte local, dia e hora:

**Local: Sede da Prefeitura Municipal de Teixeira – Sala de Licitações**

**Endereço: Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira-MG, CEP 36.580-000**

**Data: 07/02/2025** (data limite para apresentação da documentação)

**Horário: 09h00min** (horário limite para apresentação da documentação)

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

7.1. O envelope com documentação para habilitação e com o projeto de venda será aberto na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Teixeira, no dia **07 de fevereiro de 2025 às 09:15h** em audiência pública, devidamente registrada em ATA.

7.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) selecionado(s) para contratação, que esteja(m) com os preços condizentes com do presente Edital, será(ao) aquele(s) em que o(s) fornecedor(es) atenda(m) as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

**7.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País.

III – O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

**7.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

No caso de empate entre (§ 5º do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015):

- Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.
- Grupos Informais terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF (s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP/CAF Física).

No empate entre Grupos Formais terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica (§ 6º do artigo 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

7.3.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

7.3.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.3.1. e 7.3.2. até o alcance da demanda total da escola.

## 8. RESULTADO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação divulgará o resultado do processo até às 16h do mesmo dia de entrega da documentação, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública o qual ficará fixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Teixeira, Secretaria Municipal de Educação e Site do Município.

8.2. Será também divulgado o resultado nos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e EMATER.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até **05 (cinco) dias** após a última entrega do mês, através de depósito/transferência eletrônica em conta bancária de titularidade do(s) Contratado(s), mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

## 11. DA CONTRATAÇÃO



- 11.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a Secretaria Municipal de Educação emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.
- 11.2. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.
- 11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor **MÁXIMO** de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar /ano/entidade executora – E.Ex. (definida na Resolução CD/FNDE nº 26/13 como Estado), e obedecerá às seguintes regras:

- **Contratos com fornecedores individuais e grupos informais** – valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/E.Ex;
- **Contratos com grupos formais** – o montante máximo será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAP/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

- 11.3.1. Para comprovação do respeito ao limite previsto, os fornecedores individuais, grupos formais e grupos informais, deverão assinar declaração – Anexo III deste Edital, que não alcançou o limite estabelecido na venda para o Estado.

## 12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- 12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato.
- 12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega e em conformidade com os gêneros alimentícios apresentados no Projeto de Venda.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O não comparecimento do participante selecionado para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.
- 13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.
- 13.4. O participante selecionado deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais.
- 13.5. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.



#### 14. FATOS SUPERVENIENTES

14.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

- a) adiamento do processo;
- b) revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

15.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

15.4. Havendo a necessidade de substituição de gêneros alimentícios, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

15.5. ENDEREÇO DAS ESCOLAS URBANAS E DA SEC. DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO:

15.5.1. Escola Municipal Maria Said Schettini. Endereço: Rua Sebastião Viana, 125, Bairro Progresso. TEL.: 31 3895-1898.

15.5.2. Creche Municipal de Teixeira. Endereço: Rua Sebastião Viana, 125, Progresso.

15.5.3. Escola Municipal Professora Paula Lélis Fialho. Endereço: Rua Antônio Fernandes Medina, 117, Dona Amélia. TEL.: 31 3895-1570.

15.5.4. Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos. Endereço: Rua Orayde Andrade Alvim, 20, Dona Amélia.

15.5.5. Escola Municipal Antônio Carlos. Endereço: Av. Barão Do Rio Branco, 360, Centro. TEL.: 31 3895-1159.

15.5.6. Creche Municipal Maria Angélica. Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, 249, Centro.

15.5.7. Secretaria de Educação. Endereço: Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro.

15.6. Faz parte integrante desta Chamada Pública:

15.6.1. Anexo I – Declaração de Produção Própria:

- A – Fornecedor Individual;
- B – Grupo Informal;
- C – Grupo Formal.

15.6.2. Anexo II – Projeto de Venda:

- A – Fornecedor Individual;
- B – Grupo Informal;
- C – Grupo Formal.

15.6.3. Anexo III – Cronograma de Entrega;

15.6.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do limite de venda:

- A – DAP/CAF física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
- B – DAP/CAF jurídica;

15.6.5. Anexo V – Minuta de Contrato;

15.6.6. Anexo VI – Termo de Recebimento.

Teixeiras-MG, 06 de janeiro de 2025.

**Nivaldo Rita**  
**Prefeito Municipal**



### ANEXO I-A – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – INDIVIDUAL

Eu \_\_\_\_\_ DAP/CAF nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaro que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_, que serão entregues nas instituições de ensino e na Sede da referida Secretaria, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

(Local e data).

---

Fornecedor  
Nº da DAP  
Nº do CPF/CAF

### ANEXO I-B – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO INFORMAL

Os agricultores do Grupo Informal participantes da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação \_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declaram que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda que serão entregues nas instituições de ensino e na Sede da referida Secretaria, são oriundos de produção própria.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

(Local e data).

---

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

---

Assinatura do Agricultor

Nº da DAP/CAF

Nº CPF:

**ANEXO I-C – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO – GRUPO FORMAL**

A Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ DAP/CAF n°  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada à  
\_\_\_\_\_, em cumprimento ao artigo 27 da Resolução  
CD/FNDE n° 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n° 04/2015, declara que os gêneros alimentícios  
relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública n° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da  
Secretaria Municipal de Educação, que serão entregues nas instituições de ensino e na Sede da referida  
Secretaria, são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Cooperativa/Associação



**ANEXO II-A – PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº _____ / _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP/CAF Física:	7. DDD/Fone:		8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:	10. Nº Agência:		11. Nº da Conta Corrente:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos, conforme Edital.
			Unitário	Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1. Nome da Secretaria Municipal de Educação:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:			5. Fone:		
6. Nome do representante legal:			7. CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual:		CPF:	



**ANEXO II-B – PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº /</b>					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FONECEDORES</b>					
<b>GRUPO INFORMAL</b>					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):			7. Fone:		
8. Organizado por Entidade Articuladora:  ( ) Sim                    ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. E-mail/Fone:	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor Familiar:	2. CPF:	3. DAP/CAF:	4. Banco:	5. Nº Agência:	6. Nº Conta Corrente:
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
1. Nome da Secretaria Municipal de Educação:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
<b>IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					



1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade		6. Valor Total por agricultor
				Unitário	Total	
Total do projeto R\$:						
OBS: *Preço publicado no Edital nº _____ / _____ (o mesmo que consta na chamada pública).						
<b>V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos, conforme Edital.	
Total do projeto R\$:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal:			Fone/E-mail/CPF:	
Local e Data:		Nome do Agricultor (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

**ANEXO II-C – PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA GRUPO FORMAL**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº ___ / _____</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	
5. E-mail:		6. DDD/Fone:	7. CEP:
8. Nº DAP/CAF Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº da Conta:
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/06:		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física:
15. Nome do representante legal:		16. CPF:	17. DDD/Fone:



18. Endereço:				19. Município/UF:			
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>							
1. Secretaria Municipal de Educação:			2. CNPJ:		3. Município/UF:		
4. Endereço:				5. DDD/Fone:			
6. Nome do Presidente da Secretaria Municipal de Educação e e-mail:					7. CPF:		
<b>III – RELAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTOS</b>							
1. Nome do agricultor familiar	2. Nº DAP/CAF Física	3. Produto	4. Unidade	5. Quantidade	6. *Preço de Aquisição		7. Cronograma de entrega dos produtos, conforme Edital
					6.1. Unitário	6.2. Total	
OBS:* Preço publicado no Edital nº ____ / ____							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:				Fone/E-mail:	

**ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRAS/MG – CNPJ: _____													
REDE MUNICIPAL DE ENSINO: _____													
MUNICÍPIO: _____													
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA									
				Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data	Data
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													

OBS.: Na data a Secretaria Municipal de Educação irá informar quando será realizada a entrega.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Secretaria Municipal de Educação**

**ANEXO IV-A – DECLARAÇÃO – PESSOA FÍSICA (AGRICULTORES DE GRUPO INFORMAL E AGRICULTOR INDIVIDUAL)**

Declaro sob as penas da Lei que até a data deste documento não alcancei o limite máximo de R\$ 40.000,00 de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, estando em conformidade com o que determina o art. 39, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

(Local e data).

---

Nome do Fornecedor  
CPF:  
Nº DAP/CAF:



**ANEXO IV-B – DECLARAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na pessoa do seu representante \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei que até a data deste documento nenhum de seus cooperados/associados alcançou o limite máximo estabelecido no art. 39, da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de venda para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, podendo fornecer os gêneros alimentícios da Chamada Pública nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
Nome do Fornecedor  
Nº DAP/CAF:



**ANEXO V – CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CHAMADA PÚBLICA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/20\_\_**

A Prefeitura Municipal de Teixeira-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, Teixeira/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 18.134.056/0001-02, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Nivaldo Rita, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominado (a) (s) CONTRATADO (A) (s), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 01/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**4. CLÁUSULA QUARTA**

4.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será conforme cronograma de entrega, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31/12/2025.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2025.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (Anexo VI) e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**5. CLÁUSULA QUINTA**

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme quadro a seguir:

Produto	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total



--	--	--	--	--

## 6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

6.2. A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.30.00.2.06.02.12.306.0005.2.0028	1.552.000	MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.06.03.12.306.0005.2.0032	1.552.000	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE
3.3.90.30.00.2.06.04.12.306.0005.2.0036	1.552.000	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e conferência da regularidade dos mesmos, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## 9. CLÁUSULA NONA

9.1. Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas.

9.1.1. Advertência;

a) Multas de:0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;

b) 5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior;

c) 10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.

9.2. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO FORNECEDOR ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

11.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Contratante, Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei Federal n.º 11.947, de 16/06/2009, pelo Decreto Estadual n.º 45085/09 e pela Resolução SEE/MG n.º 2.245/2012, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por comunicação formal, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos.

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III – Qualquer dos motivos previstos em lei.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

16.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Visconde do Rio Branco-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (no caso de Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
Agricultores Familiares (no caso de Grupo Informal)



## ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a **Secretaria Municipal de Educação**, CNPJ \_\_\_\_\_, representada \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_,

(nome do representante legal)

CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) \_\_\_\_\_

os produtos abaixo relacionados:

1. Produto	2. Quantidade	3. Unidade	4. Valor Unitário	5. Valor Total (*)
6. Totais				

**(\*) Anexar notas fiscais**

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de \_\_\_\_\_ R\$ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Secretaria Municipal de Educação

\_\_\_\_\_  
Fornecedor